



INDICAÇÃO 46/2026

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 138, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE TRATA DO ACÚMULO REMUNERADO DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO DE QUALQUER NATUREZA.

AUTOR: LÉO MÁRCIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do regimento interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, sobre a sugestão de alteração na Lei Orgânica do Município de Parauapebas, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 138, de 19 de dezembro de 2025.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.



JUSTIFICATIVA

Em 18 de agosto de 2023, apresentamos a esta Casa de Leis uma proposta de alteração da Lei Orgânica Municipal, com o objetivo de que os cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito passassem a ser reconhecidos como cargos de natureza técnica. Tal medida permitiria que esses profissionais pudessem acumular o cargo de professor, em conformidade com o artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Entretanto, à época, a proposta enfrentou algumas resistências, especialmente quanto à sua constitucionalidade. Todavia, em 19 de dezembro de 2025, o Congresso Nacional, através da emenda de nº 138, alterou o art. 37, inciso XVI, alínea “b” da Constituição Federal, possibilitando a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza, desde que observados os princípios da eficiência, da compatibilidade de horários e do interesse público.

Tal mudança representa importante avanço para o reconhecimento e a valorização de todos os profissionais de carreira do nosso município, garantindo-lhes maior liberdade no exercício de suas atividades laborais e na complementação de renda.

Dessa forma, é imprescindível que o Município de Parauapebas atualize sua Lei Orgânica Municipal, de modo a harmonizá-la com o texto constitucional vigente, assegurando que servidores municipais possam usufruir desse direito de forma legal e transparente. Essa atualização trará segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os profissionais que se enquadram na nova previsão constitucional.

Diante do exposto, indico que seja encaminhada à Procuradoria-Geral do Município proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, adaptando-a às disposições da Emenda Constitucional nº 138, consolidando assim o compromisso do Município de Parauapebas com a valorização dos servidores e a adequação às normas constitucionais federais. Assim, conclamo aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta indicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 24 de fevereiro de 2026.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Vereador/SD